

IMR - Instrumento de Medição de Resultado 139/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
139/2024	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	THAIS CIBELLE DE SOUZA	17/03/2025 13:51 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		67267.007872/2024-24

Introdução

Durante a vigência do contrato/contratação a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR de acordo com a IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

Este procedimento está vinculado a contratação de prestação de serviços de apoio as atividades de comando, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização /controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

1. Finalidade

- 1.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do do serviço.
- 1.2. A avaliação da Contratada se faz por meio da análise dos seguintes módulos:
 - 1.2.1. Ocorrências tipo 01: Situações que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória;
 - 1.2.2. Ocorrências tipo 02: Situações que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina.

2. Meta a Cumprir

- 2.1. Execução de serviços dentro dos parâmetros exigidos no termo de referência.

3. Instrumento de Medição

- 3.1. Através da Ordem de Serviço e do Termo de Recebimento.

4. Forma de Acompanhamento

4.1. Presencialmente pela equipe de recebimento.

5. Periodicidade

5.1. Diário.

6. Mecanismo de Cálculo

6.1. Todas as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada através de relatório, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

Indicadores	Pontos
Ocorrências tipo 01 – Situações que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória: a) Atraso não justificado na realização dos serviços previstos; b) Descumprir atividades previstas; c) Fornecimento de informação incorreta à fiscalização; d) Deixar de indicar preposto; e) Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços; f) Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico quando solicitado pela Fiscalização; g) Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; h) Não qualificação/ atendimento / postura - Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela Contratada; Falta de Seleção e preparação dos funcionários que irão prestar os serviços; Má conduta dos empregados da Contratada; i) Execução de serviços sem equipamentos de proteção; uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados; j) Atendimento inadequado às solicitações: atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante.	0,5 (por ocorrência)
Ocorrências tipo 02 – Situações que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina: a) Não realização dos serviços contratados; b) Execução de serviços incompleta ou paliativa; c) Recusar-se a fornecer materiais para execução dos serviços; d) Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia; e) Recusar-se a fornecer peças; f) Assistência técnica e manutenção corretiva - Solução do problema não resolvido no prazo estabelecido;	1,0 (por ocorrência)

g) Insuficiência de mão de obra especializada, pessoal técnico e operacional para desenvolver todas as atividades previstas;	
h) Atrasos/ausência no cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.	

7. Início de Vigência

7.1. A partir da data de assinatura do contrato e/ou do recebimento/retirada do instrumento substitutivo.

8. Faixas de Ajuste no Pagamento

A cada execução será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Essa soma servirá como base para que o Contratante aplique a glosa, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado da fatura.

Pontuação Acumulada	Ajuste
Até 3 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do Contrato. Recebimento de 100% do valor da fatura de serviços;
De 4 a 8 pontos	Recebimento de 97% do valor da fatura de serviços (desconto de 3% do valor total da fatura);
De 9 a 13 pontos	Recebimento de 94% do valor da fatura de serviços (desconto de 6% do valor total da fatura);
De 14 a 18 pontos	Recebimento de 91% do valor da fatura de serviços (desconto de 9% do valor total da fatura);
Acima de 18 pontos	Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços (desconto de 10% do valor total da fatura), além da obrigatoriedade de a Fiscalização do contrato solicitar penalidade contratual.

9. Sanções

9.1. Conforme previsto no instrumento convocatório.

10. Observações

10.1. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste IMR, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

10.2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RIAN GOMES DOS SANTOS

Equipe de Planejamento

NATALIA ANDREZA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Equipe de Planejamento

LILIAN GUIMARAES CASTELANO

Equipe Planejamento

Despacho: Aprovo.

WAGNER DE ALMEIDA VITORIA

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice IV do TR - Instrumento de Medição de Resultado
Data/Hora de Criação:	12/02/2025 12:34:36
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	4cd06c4aac3c4b6bd038d3d4c5dea408
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Soldado 2a. Classe RIAN GOMES DOS SANTOS no dia 16/05/2025 às 10:54:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento NATÁLIA A. DE OLIVEIRA ARAÚJO SOARES no dia 16/05/2025 às 10:59:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LILIAN GUIMARAES CASTELANO no dia 26/05/2025 às 13:13:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 30/05/2025 às 12:55:01 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO